

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 0040/2002

LEI Nº 448/2002

PROJETO DE LEI Nº 042/2002

DATA 30, 10, 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

## A P R O V A :

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, de aproximadamente 350 M<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado à Vila das Orquídeas - Sede deste Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo único** - O imóvel, objeto da presente Lei, destina-se a construção e instalação da sede do Poder judiciário neste Município.

**Art. 2º.** O valor máximo para aquisição do imóvel é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 23 de outubro de 2002.

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ JOAQUIM STEIN  
PRESIDENTE

  
ODETE LENCKE CARDOSO  
SECRETÁRIA